

PROC N 4079/07
PLCE N 005/07

EMENDAS N° 04

**Institui o Sistema Municipal de Unidades de
Conservação da natureza de Porto Alegre
(SMUC/POA) e da outras providencias.**

Art 1°. Supressão do §6° do artigo 29, do PLCE 005/07.


JUSTIFICATIVA

A supressão do §6° do artigo 29 é contraditório a Lei Federal, ou seja, nem mesmo a Lei Federal menciona ou viabiliza a transformação de unidades de conservação do Grupo de Uso Integral em Uso Sustentável, pois ao invés de garantir maior preservação de seus ecossistemas, permite utiliza-lo.

E permitida sim a transformação de unidades do grupo de Uso Sustentável em Integral, sempre garantindo maior preservação.

Somos sabedores que devemos garantir sempre a preservação das áreas e não o seu uso, mesmo com parecer favorável do COMAM.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2008.


ADELI SELL
Vereador PT